

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;
- e
2. Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Fundadores, nº1, Picassinos, 2430-420 Marinha Grande, NIPC 501056467, representada por Pedro José dos Santos Gomes, na qualidade de Presidente da Direção e por João António Monteiro Duarte, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro para participação da equipa de andebol séniores femininos na competição internacional Challenge CUP – Taça Europeia de Clubes em 2017.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

51Página 1 de 5







Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a participação no evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- e) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- f) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 60 dias após a conclusão da prova Taça Europeia de Clubes (final), um relatório sobre a execução do contrato-programa;
- i) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- j) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- k) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- l) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas, da entidade beneficiária da comparticipação à Autoridade Tributária, se aplicável.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

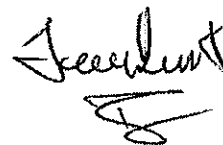
Patrocínio financeiro

1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um apoio financeiro no valor total de 16.500,00 euros (dezasseis mil e quinhentos euros), distribuídos da seguinte forma:

- a) Um apoio financeiro que corresponde ao valor dos custos previstos para concretização da participação na Challenge CUP – Taça Europeia de Clubes nas componentes de custos com a aquisição de equipamento fotográfico e de vídeo (1500€) com IVA incluído, previstos no orçamento que acompanha o processo de candidatura.
- b) Um apoio financeiro no valor de 60% do montante global dos custos totais efetivos da atividade candidatada, com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo da comparticipação financeira de







- 15.000,00€ (quinze mil euros) para as componentes de transporte e deslocações, alimentação, seguros e outras despesas comprovadamente necessárias à participação na Challenge CUP – Taça Europeia de Clubes.
- 2 – A restante componente financeira é suportada pela entidade beneficiária.
- 3 – O apoio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 30 de novembro de 2017, mediante prévia apresentação de comprovativo de inscrição.
- 4 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 5 – O pagamento do apoio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 6 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente: alínea a) do n.º 1, na classificação económica 06/080701; cabimento n.º 2034/2017; compromisso n.º 1667/2017; alínea b) do n.º 1, na classificação económica 06/040701; cabimento n.º 2034/2017; compromisso n.º 1666/2017;
- 7 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.
- 8 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida nas alíneas a) e b) do n.º 1.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 15 dias, um relatório fundamentado.
- 5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 60 dias após a conclusão da prova Taça Europeia de Clubes (final), um relatório sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo, bem como comunicação à entidade concedente, se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.
- 6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.







Cláusula 6.ª Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª Suspensão

O apoio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea j) da cláusula 2.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do apoio financeiro, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.






Cláusula 12.ª

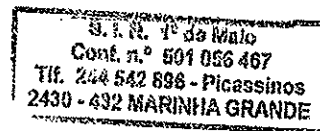
Efeitos

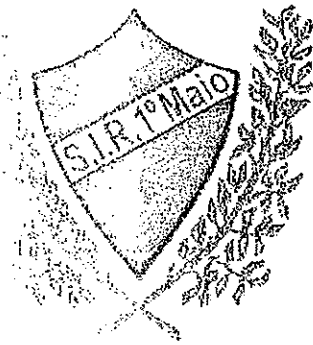
- 1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 22 de setembro de 2017.

Marinha Grande, 27 de setembro de 2017

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante





-A
DeO
LeOrey

Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio

Departamento de Andebol
Rua dos Fundadores nº 1 – Picassinos
2430 - 432 Marinha Grande
sir_1_maio@netcabo.pt (secretaria)

Marinha Grande, 17 julho 2017

Assunto: Apresentação de Candidatura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

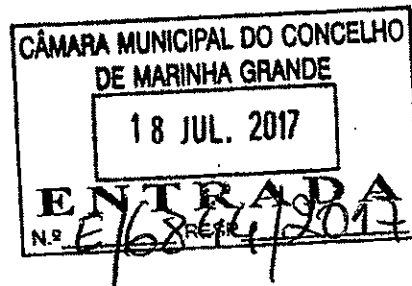
Vimos por este meio apresentar uma candidatura ao programa de apoio a atividades com carácter pontual no âmbito da modalidade de Andebol e de acordo com o previsto no artigo 9º e no nº 3 do artigo 11º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural desportiva, recreativa ou outra.

Solicitamos a vossa melhor atenção e colaboração, trata-se da participação da nossa equipa sénior feminina na EHF Challenge Cup - Taça Europeia de Clubes, facto que se regista pela primeira vez na história desportiva da SIR 1º de Maio e do nosso Concelho.

Agradecemos uma resposta o mais breve possível e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Vice Presidente


José Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE MARINHA GRANDE

18 JUL. 2017

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATENDIMENTO DE ATIVIDADES OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

N.º _____ RESP. _____

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2017
--	-----	------

Nome	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO																				
Morada	RUA DOS FUNDADORES, Nº 1 - PICASSINOS																				
Código Postal	2430-432 MARINHA GRANDE																				
NIF	501056467					Telefone / Telemóvel			967568792												
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	4	9	9	5	5	4
Nome do Responsável	PEDRO JOSÉ SANTOS GOMES																				
Cargo	PRESIDENTE																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

COMPETIÇÕES EUROPEIAS 2017/2018 - Challenge CUP - TAÇA EUROPEIA DE CLUBES

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Na época 2016/2017, a equipa de Seniores Femininos da SIR 1º de Maio/AdaCJB competiu, pela primeira vez na sua história, na 1ª divisão Nacional de Andebol e terminou num excelente 4º lugar que lhe carimbou o passaporte para as competições europeias. Esta é também a primeira vez, na história desportiva do nosso Concelho, que um clube Marinhense vai participar numa prova europeia de clubes, neste caso, na modalidade de andebol. Trata-se da Taça Europeia Feminina que envolve 88 clubes, onde apenas 28 equipas (entre as quais a SIR 1º Maio) começam a jogar a qualificação na primeira ronda, a duas voltas, com data já marcada para os dias 9 e 16 de setembro 2017. Esta prova tem ainda, uma segunda e terceira ronda marcada para outubro e novembro, respetivamente. Entre os diferentes clubes, estão na nossa rota, países como Israel, Turquia, Azerbeijão, entre os mais distantes, ou outros aqui mais perto como a Espanha e a Grã Bretanha, além de outros que se situam, na chamada Europa central, como a Áustria ou a Polónia. Trata-se da competição mais prestigiada da modalidade, logo após a EHF CUP com os clubes Campeões Europeus.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

- experienciar a competitividade a nível internacional
- proporcionar mais crescimento e evolução aos nossos atletas e a toda a equipa
- lutar pelo melhor resultado desportivo
- escrever uma nova página na história da SIR 1º de Maio

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

- melhorar e aperfeiçoar enquanto equipa e clube
- fazer crescer os índices de motivação dentro do clube
- aumentar o nº de praticantes para a modalidade
- dar mais visibilidade ao andebol no nosso Concelho
- ver reconhecido o trabalho de qualidade desenvolvido pela SIR
- afirmação da SIR 1º de Maio no panorama nacional e internacional

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

- divulgar a prática do andebol
- divulgar o apoio da autarquia ao Desporto
- projeção da nossa cidade - Marinha Grande
- incentivo para outros clubes
- captar mais público para o desporto

[Assinatura]
 Cont. n.º 501 056 467
 Tit. Maceo 030 - Picassinos
 2430 - 432 MARINHA GRANDE
 Contribuinte n.º 505778138

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



- o desporto como fator importante para o desenvolvimento local

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- oportunidade do município ver o seu nome associado ao apoio e incentivo ao desporto
- a nossa participação fora de Portugal vai difundir a nossa cidade na comunicação social e nas redes sociais, não só cá, como por essa Europa fora.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

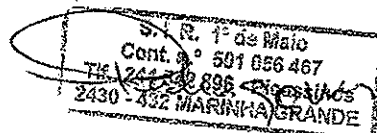
É a primeira vez na história do Clube e da Marinha Grande que uma equipa vai participar nas competições europeias: Taça Europeia de Clubes - Womens Challenge Cup organizada pela EHF (Federação Europeia de Andebol)

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

20 (diretamente a comitiva: atletas, treinadores e dirigentes)

Beneficiários indiretos: toda a estrutura da SIR 1º Maio vai beneficiar da experiência adquirida

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	
---------------------------	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------	-----------------	--



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
--	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

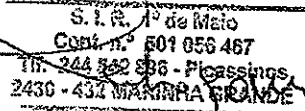
QUAIS E DE QUE ENTIDADES
Federação de Andebol de Portugal - Comparticipação financeira sobre o valor dos bilhetes de avião. O montante será creditado a posteriori na conta corrente do clube na FPA. (não tem um prazo)
Entidades privadas - angariação de patrocínios

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
Pretendemos receber ANTECIPADAMENTE um apoio total no valor de 25000,00€ para podermos assegurar de imediato as diferentes despesas aqui estimadas. O valor será utilizado para suportar os custos com transportes e deslocações, seguros, alimentação e alojamento. Necessitamos também de adquirir equipamento fotográfico e de vídeo (pois não temos) para que possamos filmar e fotografar os jogos, uma vez que somos obrigados a disponibilizar, vídeos e fotografias às equipas adversárias e a organização. Dado que não temos o "know how" de participação numa competição deste género, inserimos um item de "diversos" para que possamos fazer face a uma tipologia de despesas que não conseguimos prever, caso necessário.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

17/07/2017



Assinatura e Carimbo: _____

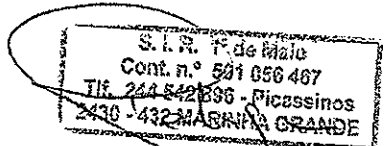
DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____



Observações
Este apoio tem um carácter pontual, dado que no âmbito do subsídio ao programa de apoio a atividade desportiva regular que recebemos da Câmara anualmente, esta competição, tanto quanto sabemos, não está abrangida pelos critérios de financiamento.

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



A verba anual que nos é atribuída no âmbito desse programa, só é disponibilizada em Dezembro e a mesma corresponde à época desportiva anterior, ou seja época 2016/2017.

Ora, a época desportiva 2017/2018 começa no próximo dia 1 de Agosto e durante este mês de julho e até setembro, já temos que suportar as avultadas despesas com a inscrições dos atletas, pagamento das arbitragens e dos seguros, bem como as inscrições em todas as provas nacionais para as nossas 15 equipas.

Dado que esta prova europeia começa ainda antes da primeira jornada do campeonato nacional da 1ª divisão, não dispomos de disponibilidade financeira para suportar estes custos.

